



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

CHAMADA FAPESQ Nº 005/2020

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: Gestão Compartilhada em Saúde – PPSUS

RETIFICAÇÃO REALIZADA EM 23/07/2020

(INCLUSÃO DO ITEM 2.1.1 “F” E ACRÉSCIMO DOS ITENS 5.4 E 5.5, OS QUAIS DEFINEM LIMITES ORÇAMENTÁRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS – PROJETOS EXPERIMENTAIS E NÃO EXPERIMENTAIS)

O Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba- FAPESQ e da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba– SES-PB, em parceria com o Ministério da Saúde - MS, por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – Decit/SCTIE/MS e em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tornam pública a presente Chamada e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde (PPSUS)** nos termos aqui estabelecidos e em consonância com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, e dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes e em conformidade com as orientações registradas no Manual do Pesquisador da FAPESQ, disponível na página: www.fapesq.rpp.br.

O PPSUS é estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam as peculiaridades e especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia e a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Nacional de Saúde (PNS).

1. OBJETIVO

A presente Chamada tem por objetivo fomentar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas relacionadas ao objeto abaixo:



Somos todos
PARAÍBA
Governos do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

OBJETO

Apoiar financeiramente projetos de pesquisa que promovam a melhoria da qualidade da atenção à saúde na Paraíba, representando significativa contribuição para o desenvolvimento da Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde (CT&IS) no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento da proposta.

2.1. Proponente e Instituição Executora

2.1.1. Quanto ao Proponente

O **proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto** e assumirá o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes da FAPESQ e do CNPq, bem como:

- a) Possuir título de doutor;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até a data de submissão da proposta;
- c) Carta de anuência da instituição executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo funcional/empregatício), não incluindo o caso de vínculo por contrato temporário;
- d) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos, na área específica da proposta submetida;
- e) Observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESQ, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final, bem como as Diretrizes Técnicas do PPSUS;
- f) **Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-PB/2020;**
- g) Não participar da **equipe executora** de mais de 1 (uma) proposta submetida a esta Chamada.
- h) ser obrigatoriamente o coordenador da pesquisa;
- i) Não apresentar mais de uma proposta na condição do coordenador.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

2.1.2. Quanto à equipe executora

- a) Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos, vinculados a instituições de ensino e pesquisa;
- b) Deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador. O mesmo será designado como coordenador substituto e representará o titular quando necessário, não se aplicando quando da assinatura do Termo de Outorga e abertura da conta para recebimento dos recursos;
- c) Ter currículos atualizados (2020) na Plataforma Lattes (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);
- d) Dar anuência formal por escrito, a qual deverá ser enviada junto à documentação complementar do projeto no período de submissão;
- e) Não ser membro do Comitê Gestor do PPSUS-PB/2020.

2.1.2.1. É estimulado o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo, inclusive a participação de colaboradores das secretarias estadual e/ou municipais de saúde e dos serviços de saúde local em geral.

2.1.2.2. No caso de participação de empresa, ela deve apresentar termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua contrapartida.

2.1.3 Quanto à Instituição executora

2.1.3.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, denominados “proponentes”, com vínculo funcional/empregatício em instituição científica ou tecnológica situada no estado da Paraíba, de natureza como as abaixo elencadas:

- a) Instituições de ensino superior (IES) públicas da Paraíba;
- b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no país, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, de acordo com a Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016;
- c) Centros de pesquisa e desenvolvimento públicos ou privados sem fins lucrativos;
- d) Empresas públicas que executem atividades de pesquisa científica,



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ
tecnológica ou de inovação. Todas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua localização e administração no estado da Paraíba.

2.1.3.2. Deve se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto. Estas informações deverão estar expressas na carta de anuência citada no subitem 2.1.2, letra d.

2.1.3.3. Deve observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESQ, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

2.1.4. Quanto à proposta

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada e enviadas em versão eletrônica. O envio das propostas por meio eletrônico, que contém campos obrigatórios e número limitado de caracteres, deve ser feito por intermédio do Formulário contido no Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T), disponível no endereço <http://sisct.saude.gov.br/sisct> (Chamada FAPESQ Nº 005/2020 - Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde), a partir da data indicada no **item 4 (CRONOGRAMA)**. Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, previamente cadastrados. **Novos usuários deverão realizar o cadastramento na página do SISC&T no endereço supracitado.**

Além da submissão na Plataforma SISC&T, as propostas e documentação complementar também deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser encaminhadas através do sistema SIGFAPESQ (<http://sigfapesq.ledes.net>). Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá criar seu cadastro conforme indicado no manual de cadastro para sistema (http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view).

2.1.4.1 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

- a) Definir a instituição executora, a qual assinará, juntamente com o coordenador do projeto aprovado, o Termo de Outorga (TO¹) com a

¹ Termo de Outorga – instrumento legal que formaliza o apoio institucional à execução do projeto e possibilita a transferência de recursos à pessoa física.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

FAPESQ, tornando-se corresponsável pela(s) instituição(ões) parceira(s) e por toda a proposta durante o prazo de sua execução, desde o recebimento dos recursos financeiros, até a prestação de contas e apresentar termo de compromisso, assinado pelo seu representante legal, confirmando sua participação e a aceitação de seu papel na parceria;

- b) Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições;
- c) Definir as atribuições e contrapartidas de cada instituição e as obrigações do coordenador;
- d) Considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.1.4.2. Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo Sistema de Informação de Ciência e Tecnologia em Saúde (SISC&T) e pelo SIGFAPESQ, sendo que o Decit/SCTIE/MS e a FAPESQ não se responsabilizam por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

2.1.4.3. As propostas deverão atender exclusivamente às linhas temáticas listadas no **item 3**, estabelecidas em Oficina de Prioridades de Pesquisa para a 7ª Edição do PPSUS 2020.

2.1.5. Quanto às permissões/exigências éticas e legais

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2106, do Conselho Nacional de Saúde.
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

2.1.6. Quanto à submissão

- a) As propostas deverão ser submetidas no endereço eletrônico <http://sisct.saude.gov.br/sisct> (Chamada FAPESQ Nº 005/2020 - Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde) (subitem **2.1.4**) até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no **item 4 (CRONOGRAMA)**. O **suporte técnico da página do SISC&T** estará disponível **até 18h**;
- b) Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo SISC&T. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41 da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada. Recomenda-se seu envio com antecedência, uma vez que o Ministério da Saúde não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos na plataforma de submissão;

- c) Será aceita uma única proposta por proponente;
- d) O proponente só poderá integrar a equipe executora em, no máximo, 1 (uma) proposta submetida nesta Chamada;
- e) Em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;
- f) A proposta e a documentação complementar deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do sistema SIGFAPESQ (<http://sigfapesq.ledes.net>). Para acessar o formulário eletrônico, o proponente deverá criar seu cadastro conforme indicado no manual de cadastro para sistema (http://fapesq-prod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view), até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite descrita no item 4 (**CRONOGRAMA**). O **suporte técnico do SIGFAPESQ** estará disponível **até 18h**;
- g) Na documentação complementar devem constar os itens abaixo:
 - Projeto de pesquisa submetido na Plataforma <http://sisct.saude.gov.br/sisct> (gerar a versão .pdf do projeto após sua submissão. O arquivo deverá ser inserido na Plataforma SIGFAPESQ);
 - Documentação pessoal do proponente (RG, CPF e comprovante de residência atualizado)
 - Preenchimento do formulário com o link do currículo Lattes atualizado do coordenador e integrantes envolvidos na equipe do projeto, com destaque para a produção científica dos últimos 5 (cinco) anos;
 - Cartas de anuência dos integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto, modelo no anexo I do referido edital;
 - Cópia do Protocolo de submissão ou parecer consubstanciado de Comitê de Ética em Pesquisa para projetos que envolvam participação de seres humanos (Resolução Nº 466/12, CONEP/CNS/MS) com o devido registro de recebimento pelo respectivo Comitê, bem como outras autorizações/permittões de caráter ético ou legal, quando for o caso;
 - Declaração do proponente, atestando possuir vínculo empregatício com a instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

executora) ou documentação comprobatória desse vínculo (documento original digitalizado);

- Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo representante máximo das IEs/ICTs/Centros de Pesquisa, onde os equipamentos ficarão alocados, se comprometendo com a execução do projeto, caso seja aprovado (documento original digitalizado), modelo no anexo II do referido edital;

2.1.7 A submissão da documentação complementar deve respeitar a data e horário limite definida no **item 4 (CRONOGRAMA)**.

2.1.8 **Somente as propostas submetidas na Plataforma SISC&T e no SIGFAPESQ (documentação complementar) serão analisadas.**

3. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE PESQUISA

3.1. A definição dos Eixos Temáticos e das Linhas de Pesquisa para esta Chamada visa orientar o fomento para a indução seletiva de projetos de pesquisa destinados à produção de conhecimentos inovadores que colaborem para a superação de problemas de saúde, os quais não podem ser enfrentados apenas pelas intervenções já existentes. As propostas deverão atender às linhas de pesquisa listadas no quadro abaixo, estabelecidas na Oficina de Prioridades para a 7ª Edição do PPSUS, realizada na cidade de João Pessoa em 13 e 14/11/2019 (Obs. Dado que a pandemia ocasionada por COVID-19 ocorreu após a realização da OPP, foram inseridos nas linhas problemáticas pontuais sobre o tema a partir de consulta a SES-PB).

EIXOS TEMÁTICOS	LINHAS DE PESQUISA
1. DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS (DCNT)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Avaliação e/ou desenvolvimento de métodos para melhoria do acesso e da adesão ao tratamento e prevenção das Doenças Crônicas Não Transmissíveis -DCNT; 2. Políticas, práticas de promoção da saúde e qualidade de vida no contexto das Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT; 3. Estudos sobre saúde mental: uso abusivo de álcool e outras drogas, suicídio, prescrição e uso de psicotrópicos; 4. Desenvolvimento de tecnologias sociais no enfrentamento dos problemas relacionados à saúde mental; 5. IST/HIV/AIDS em jovens: fatores comportamentais, culturais, vulnerabilidades, práticas, atitudes e qualidade de vida, epidemiologia, prevenção e adesão ao tratamento; 6. Estudos epidemiológicos, considerando os modos de vida da população, sobre: tuberculose, coinfeção tuberculose-HIV,



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

	<p>hanseníase, leishmanioses, arboviroses, COVID-19 e doença de Chagas;</p> <p>7. Estudos sobre riscos à saúde relacionados ao ambiente e às populações expostas.</p>
2. SAÚDE MATERNA E INFANTIL	<p>1. Avaliação e otimização de fluxos e processos na organização e fortalecimento da atenção à saúde da mulher e da criança;</p> <p>2. Mortalidade materna associada às arboviroses e doenças cardiovasculares;</p> <p>3. Identificação e estratégias para o enfrentamento da violência obstétrica.</p>
EIXOS TEMÁTICOS	LINHAS DE PESQUISA
3. REGIONALIZAÇÃO	<p>1. Estudos que abordem os processos de planejamento e pactuação da Regionalização da saúde na Paraíba;</p> <p>2. Estudos avaliativos da operacionalização e impacto da Regionalização da saúde na Paraíba;</p> <p>3. Investigação de consórcios intramunicipais para a Regionalização da saúde: avanços e desafios;</p> <p>4. Atenção Primária em Saúde e as Redes de Atenção à Saúde (RAS);</p> <p>5. Regulação e fluxos de acesso aos serviços de saúde de média e alta complexidade em municípios de pequeno e médio porte;</p> <p>6. Direito à saúde e acesso ao cuidado pelas populações vulneráveis: indígenas, LGBTQ+, ciganos, quilombolas, população carcerária, população em situação de rua, profissionais do sexo e outras.</p>
4. EDUCAÇÃO PERMANENTE NA SAÚDE (EPS)	<p>1. Estudo sobre o perfil dos trabalhadores e da necessidade de qualificação da força de trabalho no SUS;</p> <p>2. Estudos sobre a formação para o SUS e as necessidades em saúde (técnica, graduação, residências em saúde e outras pós-graduações);</p> <p>3. Métodos inovadores para o ensino na saúde;</p> <p>4. Estudos sobre Educação Permanente em Saúde – EPS para o fortalecimento do SUS;</p> <p>5. EPS na perspectiva da Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (Portaria no 1.823, de 23 de agosto de 2012);</p> <p>6. Identificação das ações de educação popular nos serviços de saúde;</p> <p>7. Desenvolvimento de metodologias de avaliação e monitoramento de ações educativas dos SUS.</p>
5. GESTÃO DA ATENÇÃO E DOS SERVIÇOS HOSPITALARES	<p>1. Inovação das práticas de acolhimento e classificação de risco pré-hospitalar e hospitalar na Rede de Urgência e Emergência;</p> <p>2. Humanização das práticas de acolhimento e classificação de risco pré-hospitalar e hospitalar na Rede de Urgência e Emergência;</p> <p>3. Avaliação e propostas de aprimoramento do acompanhamento interprofissional nos processos hospitalares;</p> <p>4. Gestão e produção do cuidado: limites e possibilidades para o trabalho interprofissional no âmbito hospitalar;</p> <p>5. Análise das potencialidades e fragilidades dos Núcleos Internos de Regulação na assistência hospitalar;</p>



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

	<p>6. Avaliação de Tecnologia em Saúde e monitoramento de biomateriais, dispositivos e equipamentos no âmbito hospitalar;</p> <p>7. Avaliação de custo-efetividade da rede hospitalar do SUS na Paraíba;</p> <p>8. Análise do processo de desospitalização no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial;</p> <p>9. Avaliação do impacto da Atenção Domiciliar na rotatividade de leitos hospitalares;</p> <p>10. Análise das especificidades do trabalho em Atenção Domiciliar no que se refere à regulação e à gestão do trabalho;</p> <p>11. Gestão dos serviços de Saúde em situações de Endemia e Pandemia.</p>
--	--

4. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento da Chamada na página da FAPESQ	20/07/2020
Disponibilização do Formulário de Propostas no SISC&T e no SIGFAPESQ	22/07/2020
Limite para submissão das propostas via SISC&T	Até às 23:59h do dia 07/09/2020
Limite para submissão da documentação complementar via SIGFAPESQ	Até às 23:59h do dia 08/09/2020
Análise e julgamento das propostas	A partir de 09/09/2020
Divulgação do resultado da pré-seleção (Etapa I)	A partir de 28/10/2020
Limite para pedido de recurso administrativos, referente à pré-seleção (Etapa I)	Cinco dias úteis a partir da divulgação do resultado
Divulgação do Resultado final da pré-seleção (Etapa I) pós- recurso e convocatória para sustentação oral do projeto (CAP)	A partir de 11/11/2020
Comissão de Avaliação Presencial/Virtual – CAP	A partir de 23/11/2020
Divulgação do resultado final do julgamento	A partir de 30/11/2020
Limite para recursos administrativos referente ao resultado final do julgamento	Cinco dias uteis a partir da divulgação do resultado
Divulgação do Resultado Final pós-recursos e convocação para assinatura do Termo de Outorga	A partir de 11/12/2020
Assinatura do termo de outorga	A partir de 11/12/2020

5. RECURSOS FINANCEIROS



Somos todos
PARAÍBA
Governador do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

5.1. As propostas aprovadas nesta Chamada serão financiadas, conforme estabelecido no Convênio SICONV nº006611/2020, firmado entre o CNPq e a FAPESQ, com recursos de capital e custeio, no valor global de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) oriundos do Decit/SCTIE/MS a serem repassados por meio do CNPq e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) da FAPESQ, provenientes do Tesouro do Estado da Paraíba.

5.2 Os recursos financeiros previstos neste edital devem apoiar projetos de pesquisa, respeitando a proporcionalidade global de 85% para despesas de custeio, e 15% para despesas de capital. Desta maneira, sugere-se que o orçamento das propostas submetidas mantenha esta proporção nos itens solicitados.

5.3. Com o objetivo de contribuir para a estratégia de fortalecimento do esforço nacional em ciência, tecnologia e inovação em saúde, cerca de 5% do valor global do convênio estabelecido entre o CNPq e a FAPESQ será destinado ao acompanhamento e divulgação do Programa na Paraíba.

5.4 As propostas devem ser submetidas a uma das seguintes linhas:

5.4.1 LINHA 1: PROJETOS EXPERIMENTAIS

Serão destinados o valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para apoiar propostas de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.4.2 LINHA 2: PROJETOS NÃO EXPERIMENTAIS

Serão destinados o valor total de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) para apoiar propostas de até R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

5.5. Os recursos estarão inicialmente distribuídos conforme disposto nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 acima, podendo ser remanejados entre as Linhas, caso haja recursos remanescentes.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos desta Chamada serão destinados à aquisição de itens de capital e custeio compreendendo:

6.1. Custeio

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, nacionais ou importados (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto);



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- b) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros – pessoa jurídica, na razão de até 5% do montante previsto para o total do projeto, indicando a taxa de conversão utilizada para o cálculo;
- c) Despesas com passagens e diárias, destinadas para trabalho de campo;
- d) Despesas de passagens e diárias para participação do coordenador (ou seu representante) nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS, quando necessário;
- e) Instalação de equipamentos;
- f) Manutenção de equipamentos;
- g) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESQ, com a SES, com o DECIT/SCTIE/MS e com o CNPq e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto.

6.1.1. É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias e em nenhuma hipótese haverá prorrogação do contrato.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão apoiados serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para cobrir despesas ou taxas de caráter administrativo, gestão, para quaisquer atividades do projeto, bem como para atividades que caracterizem terceirização das atividades de pesquisa.

6.1.3. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq **disponíveis no endereço** <http://www.cnpq.br/prestacaocontas> e da FAPESQ, **disponíveis no endereço** www.fapesq.rpp.br.

6.2. Capital

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nacionais e importados (máquinas, equipamentos eletrônicos, aparelhos e material bibliográfico).

6.2.1. Os itens de capital serão alocados na instituição executora sob a responsabilidade, manutenção, conservação e guarda da mesma, bem como do coordenador do projeto.

6.2.2. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do coordenador do projeto e/ou da instituição executora, a título de contrapartida.



Somos todos
PARAÍBA
Governos do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ
6.3. Não são permitidas as seguintes despesas:

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- c) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- d) Publicidade;
- e) Passagens e outras despesas para a participação em congressos, eventos e seminários, exceto para participar dos seminários de Acompanhamento e Avaliação (A&A) do PPSUS-PB, quando necessárias;
- f) Diárias, exceto para participar dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS-PB, quando necessárias;
- g) Aquisição de veículos;
- h) Obras de construção civil;
- i) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal da instituição beneficiada ou de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- j) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- k) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPESQ;
- l) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora para executar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa;
- m) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços, etc;
- n) Tradução/revisão de texto e publicação de artigos;
- o) Aquisição de Mobiliário;
- p) Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.

6.4. Orientações sobre os recursos financeiros solicitados

6.4.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, será necessária a descrição detalhada do item e os quantitativos solicitados em espaço previsto no Formulário *online* do SISC&T para a presente Chamada.

6.4.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, à qual o coordenador ou pesquisador beneficiado estiver vinculado.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

6.4.2.1. Será de responsabilidade do pesquisador e da instituição executora a forma de incorporação do bem à instituição.

6.4.3. Os recursos aprovados, por meio desta Chamada, serão repassados pela FAPESQ para a conta corrente em nome do Outorgado, em até 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso do Termo de Outorga.

6.4.4. Para que ocorra a liberação da segunda parcela dos recursos aprovados serão necessários cumulativamente: a aprovação da prestação de contas financeira parcial, aprovação do relatório técnico parcial e situação de adimplência do outorgado perante a FAPESQ.

6.4.5. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas técnica à FAPESQ, através da entrega de relatório técnico parcial, no 12º mês de execução do projeto.

6.4.6. O Outorgado ficará obrigado a apresentar prestação de contas financeira à FAPESQ, através da entrega de relatório financeiro parcial, relativo à primeira parcela dos recursos, a partir da execução de 80% dos valores recebidos ou, obrigatoriamente, no 12º mês de execução do projeto contados do recebimento da primeira parcela de recursos.

6.4.7. O Outorgado ficará obrigado a apresentar à FAPESQ a prestação de contas final, incluindo relatórios técnico e financeiro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga.

6.4.8. O outorgado deverá seguir o Cronograma de Atividades do projeto de pesquisa outorgado pela FAPESQ, dentro do período de vigência do Termo de Outorga.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas terão prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo pesquisador.

8. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FAPESQ será realizada, por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes Etapas:



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ
8.1. ETAPA I – ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA

Consiste na análise preliminar das propostas realizada pela área técnica da **FAPESQ**:

- a) revisão de documentação requerida nesta Chamada;
- b) conferência do preenchimento do Formulário de Submissão de propostas;
- c) comprovação do atendimento às normas estabelecidas nesta Chamada;

8.1.1 O atendimento a essas exigências é imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará no não enquadramento ou desenquadramento posterior da proposta.

8.2. ETAPA II – Distribuição para avaliadores *ad hoc*

8.2.1 Análise por Pareceristas *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise da consistência técnica-científica de cada proposta e será realizada por pareceristas *ad hoc* externos à Paraíba. Esta avaliação subsidiará a avaliação da Comissão de Especialistas.

8.2.2.1 Análise técnica-científica.

Critérios de Análise e julgamento:

Critério 1 - Critérios técnicos e científicos (até 30 pts.):

- 1.1. Originalidade, relevância e caráter de inovação;
- 1.2. Aspectos metodológicos frente aos objetivos propostos;
- 1.3. Viabilidade técnica de execução do projeto;
- 1.4. Considera os aspectos éticos em pesquisa.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Critério 2 - Critérios gerenciais e financeiros (até 20 pts.):

- 2.1. Coerência do orçamento com os objetivos, métodos e resultados propostos;
- 2.2. Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
- 2.3. Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.

Critério 3 - Critério de expansibilidade da pesquisa (até 5 pts.):

- 3.1. Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.

Critério 4 - Critério de cooperação científica (15pts.):

- 4.1. Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF;
- 4.2. Intersectorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa;
- 4.3. Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.

Critério 5 - Aplicabilidade dos resultados (30 pts.):

- 5.1. Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo;
- 5.2. Capacitação/ treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa;
- 5.3. Possibilidade de incorporação do resultado obtido na gestão e/ou atenção em saúde.

8.3. ETAPA III – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE ESPECIALISTAS (CE)

8.3.1. Após a análise pelos pareceristas *ad hoc*, os projetos serão apreciados conjuntamente, por uma Comissão de Especialistas, quanto à consistência técnica-científica por pesquisadores especialistas e quanto à relevância socio sanitária por representantes da SES-PB.

8.3.2. Esta Comissão será composta por pesquisadores doutores, com qualificação nas respectivas linhas de pesquisa constantes nesta Chamada, por



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

representantes das áreas técnicas da SES-PB com perfil equivalente. Preferencialmente, parte dos pesquisadores deverá ser de outras UF. A FAPESQ e a SES-PB irão compor a Comissão de Especialistas de acordo com demanda qualitativa e quantitativa das propostas submetidas. Cabe ao Decit/SCTIE/MS o acompanhamento desta etapa de julgamento.

8.3.3 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, deverá estabelecer um ponto de corte, tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres *ad hoc*) e os recursos financeiros disponíveis. Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados.

8.3.4 Análise de relevância socio sanitária

Critérios de Análise e julgamento:

Critério 1 - Políticas de saúde (até 15 pts.):

1.1. Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do estado; 1.2. Impacto na Política, Planejamento e Gestão em saúde do estado.

Critério 2 - Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado (até 30 pts.):

- 2.1. Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde;
- 2.2. Melhoria dos indicadores de saúde;
- 2.3. Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população.

Critério 3 – Conhecimento local sobre o tema (até 15 pts.):

- 3.1. Capacidade de resposta às lacunas do conhecimento.

Critério 4 - Situação de morbimortalidade (até 15 pts.):

- 4.1. Consonância com a situação de morbimortalidade no estado relacionada ao agravo a ser pesquisado.

Critério 5 - Benefícios esperados e impactos (até 25 pts.):

- 5.1. Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental); 5.2. Possibilidade de incorporação dos resultados



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde; 5.3. Capacitação/
treinamento de profissionais de saúde durante a realização da pesquisa.

8.3.5. Análise técnica-científica

Nesta etapa, para a análise de mérito técnico-científico serão considerados os mesmos critérios elencados no subitem 8.2.2.1 (Análise técnica-científica) desta Chamada.

8.3.5.1. Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada ou que participe da equipe executora de algum dos projetos submetidos.

8.3.5.2. É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas de projetos em que:

- a) Tenha interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.4. ETAPA IV – ANÁLISE PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PRESENCIAL (CAP)

Obs.: Devido ao distanciamento social ocasionado pela pandemia de COVID-19 no ano de 2020, a CAP será realizada por meio de reuniões virtuais.

8.4.1. Os projetos recomendados pela Comissão de Especialistas serão pré-selecionados para participar da etapa de avaliação por chamada de vídeo.

8.4.2. O objetivo da CAP é:

Avaliar a capacidade dos projetos e proponentes de projetos em agregar as recomendações da CE em relação ao desenho metodológico, orçamentário, potencial de aplicabilidade e incorporação dos resultados e relevância socio sanitária.

8.4.3. A CAP será formada por uma banca composta por um pesquisador e um técnico da SES que participaram da Comissão de Especialistas, com atuação em área relacionada às propostas avaliadas.

8.4.4. Para subsidiar a decisão do Comitê Gestor, após as análises de mérito técnico-científico, relevância socio sanitária e recomendações sobre orçamentos, a CAP deverá estabelecer o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda:

- a) Recomendação da proposta na íntegra;



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

b) Recomendação da proposta com alterações orçamentárias/metodológicas;

c) Não recomendação da proposta.

8.4.5. Critérios de análise e julgamento do CAP

Avaliação de mérito técnico-científico:

Critério 1 – Cronograma (até 10 pts.):

1.1. O cronograma de execução proposto possibilita desenvolver o projeto em 24 meses?

Sim – 10 pts;

Parcialmente, há necessidade de adequação moderada do cronograma – 6 pts.
Não, o cronograma necessariamente precisa ser totalmente revisto – 0 pts.

Critério 2 – Financeiro (até 10 pts.):

2.1. Há necessidade de adequação orçamentária?

Não – 10 pts.

Sim, há necessidade de redução orçamentária do valor total do projeto no percentual de:

Até 10% – 8 Pts.

De 10,1% a 20% - 5 pts.

De 20,1% a 30 % - 3 pts.

A partir de 30,1%- 0 pts.

Critério 3 – Técnico-científico (até 15 pts.):

3.1. As técnicas e métodos propostos estão plenamente ajustados aos objetivos apresentados e resultados esperados – 15 pts.

3.2. As técnicas e métodos propostos necessitam de ajustes que não alteram substancialmente o projeto original – 10 pts.

3.3. As técnicas e métodos propostos não são suficientes para atingir os objetivos apresentados e resultados esperados – 0 pts.

Critério 4 – Aspectos éticos (até 15 pts.):



Somos todos
PARAÍBA
Governos do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

4.1. Todas questões legais relacionadas à ética, bioética, biossegurança e gerenciamento de risco, entre outras, estão previstas no projeto – 15 pts.

4.2. As questões legais relacionadas à ética, bioética, biossegurança e gerenciamento de risco, entre outras, estão previstas parcialmente no projeto – 10 pts.

4.3. As questões legais relacionadas à ética, bioética, biossegurança e gerenciamento de risco, entre outras, não estão previstas no projeto – 0 pts.

Avaliação de Relevância Sociossanitária:

Critério 1 – Contribuição para o SUS local (até 15 pts).

1.1. Os resultados do projeto poderão contribuir significativamente para enfrentamento aos agravos priorizados pela SES – 15 pts.

1.2. Os resultados do projeto poderão contribuir parcialmente para enfrentamento aos agravos priorizados pela SES – 10 pts.

1.3. O objeto do projeto não corresponde aos agravos priorizados pela SES. – 0 pt.

Critério 2 - Incorporação dos resultados no sistema público de saúde (até 20 pts.).

2.1. O projeto contribui claramente para algum processo, procedimento e/ou tratamento no âmbito do SUS e tem possibilidade de incorporação no sistema de saúde a curto prazo (até 1 ano do término do projeto) – 20 pts.

2.2. O projeto contribui claramente para algum processo, procedimento e/ou tratamento no âmbito do SUS e tem possibilidade de incorporação no sistema de saúde a médio prazo (até 3 anos do término do projeto) – 15 pts.

2.3. O projeto contribui claramente para algum processo, procedimento e/ou tratamento no âmbito do SUS e tem possibilidade de incorporação no sistema de saúde a longo prazo (até 5 anos do término do projeto) – 5pts.

2.4. O projeto não contribui de forma clara para algum processo, procedimento e/ou tratamento no âmbito do SUS e não tem possibilidade de ser incorporado ao Sistema de Saúde – 0 pt.

Critério 3 – Situação de morbimortalidade, gestão e/ou atenção em saúde (15 pts.).



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

3.1. O projeto traz contribuições relevantes para melhoria da situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado e/ou com aspectos relacionados à gestão e/ou atenção em saúde – 15 pts.

3.2. O projeto contribui parcialmente para a melhoria da situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado e/ou com aspectos relacionados à gestão e/ou atenção em saúde – 10 pts.

3.3. O projeto não contribui para a redução da situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado e/ou com aspectos relacionados à gestão e/ou atenção em saúde – 0 pt.

Parágrafo único: As despesas referentes à participação do pesquisador pré-selecionado na CAP poderão ser promovidas pela FAPESQ, desde que haja disponibilização financeira no âmbito do convênio em curso.

8.5. ETAPA IV - COMITÊ GESTOR (CG)

8.5.1 Objeto de avaliação do Comitê Gestor

O objetivo precípua da reunião do Comitê Gestor (CG) é a análise para priorização das propostas recomendadas pela Comissão de Avaliação Presencial (CAP), considerando o orçamento disponível nesta Chamada.

8.5.2 Composição

O CG será composto de forma paritária por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da FAPESQ e da SES-PB e representa a instância final de deliberação. As decisões emanadas pelo CG são soberanas às etapas anteriores de avaliação.

8.5.3 A priorização das propostas e decisão final de homologação do resultado pelo CG será auxiliada e orientada:

- a) Pelos pareceres da CE e da CAP, considerando a relevância socio sanitária, o alinhamento com as demandas específicas do Estado, os benefícios e impactos esperados e o potencial de aplicabilidade e de incorporação dos resultados;
- b) Pela análise orçamentária dos projetos.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

Parágrafo único: A análise orçamentária deverá considerar os seguintes aspectos:

- a) Adequação do orçamento e do cronograma de desembolsos aos objetivos da proposta;
- b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na Chamada;
- c) Coerência entre a quantidade de itens solicitados e as necessidades do projeto;
- d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
- e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades do projeto;
- f) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes por parte dos representantes estaduais no CG, quando possível;
- g) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto por parte dos representantes estaduais do CG, quando possível.

8.5.4 Fluxo

O conjunto de projetos avaliados, recomendados e hierarquizados pela CAP serão disponibilizados por ao CG. A partir do orçamento disponível, o CG checa e prioriza todos os projetos recomendados por esta Comissão, considerando o ranqueamento e as recomendações da CAP. Nesta etapa são realizados ajustes orçamentários e emitida a classificação final.

8.5.4.1. Todos os projetos recomendados pela CAP serão avaliados pelo CG. As propostas que forem classificadas além do orçamento da Chamada serão classificadas como **Prioridade 2 (P2)**. A ordem de inclusão em P2 respeitará a ordem do *ranking* da nota final do projeto e considerará, apenas, as propostas que foram recomendadas pela CAP. Estas propostas poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros, além daquele estipulado pela Chamada, ou caso algum projeto aprovado não seja outorgado pela **FAPESQ**.

8.5.4.2. O CG deverá priorizar as propostas dentro do orçamento disponível, mantendo a escala decrescente de classificação, indicando:

- a) aprovação da proposta na íntegra;
- b) aprovação da proposta com cortes orçamentários;
- c) aprovação da proposta em P2 (priorizadas, mas não financiada);
- d) não aprovação da proposta.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

8.5.4.3. Cabe ressaltar que ao Decit/SCTIE/MS é reservado o direito de decisão em caso de empate e em outras situações não previstas.

9. RESULTADO DO JULGAMENTO

9.1. A relação dos projetos **pré-selecionados pela Comissão de Especialistas** para apresentação oral à Comissão de Avaliação Presencial – CAP será divulgada no endereço eletrônico <http://fapesq.rpp.br/> e publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba. Os projetos não apresentados nesta fase serão considerados reprovados automaticamente.

9.2. A relação dos projetos **aprovados** pelo Comitê Gestor para apoio com recursos financeiros da presente Chamada será divulgada no endereço eletrônico <http://fapesq.rpp.br/> e publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação imediata sobre os recursos administrativos, eventualmente interpostos após a publicação dos resultados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo **cinco dias úteis**, a contar da data da divulgação do resultado no endereço eletrônico SIGFAPESQ, devendo antes solicitar, por e-mail (programas-projetos@fapesq.rpp.br), os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu pedido de recurso administrativo.

10.2. O recurso deverá ser dirigido no sistema SIGFAPESQ devendo o proponente ao acessar a “ÁREA DO PESQUISADOR” em “MINHAS PROPOSTAS/INSCRIÇÕES SUBMETIDAS” devendo clicar em “RECURSOS”.

10.3. O prazo só inicia e vence em dias de expediente na FAPESQ.

10.4. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos proponentes.

10.5. Serão aceitos recursos administrativos somente no caso das propostas **não pré-selecionada** ou **não aprovada**.

10.6. **Não serão aceitos recursos para as propostas não enquadradas (item 8.1)**

11. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

11.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

a) **Proponente**

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a **FAPESQ**, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- Disponibilização das informações solicitadas pela **FAPESQ**, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

b) **Instituição executora**

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

11.2. **Documentos que deverão ser enviados pelos coordenadores dos projetos aprovados:**

- a) Documentação Pessoal (RG, CPF e comprovante de residência atualizado).
- b) Documento de comprovação de vínculo empregatício com a instituição executora;
- c) Formulário online da FAPESQ, sobre o orçamento solicitado, incluindo o Anexo I – Cronograma de Desembolso, que será disponibilizado para os aprovados por meio eletrônico ou solicitado no endereço programas-projetos@fapesq.rpp.br;
- d) Documento comprobatório da **aprovação** do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa em Saúde da Instituição (Resolução No 466/12, CONEP/CNS/MS), da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- e) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESQ para a contratação das propostas.

11.3. Constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto: (1) a existência de alguma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; (2) a existência de algum impedimento



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

administrativo ou legal para abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco para recebimento dos recursos financeiros; (3) pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPESQ em editais anteriores; e (4) a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores. As pendências supracitadas deverão ser regularizadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final**. Após este prazo o processo será cancelado.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos-científicos e financeiros (anuais), associados a participação dos coordenadores nos Seminários de Avaliação Parcial (SAP) e Final (SAF) do PPSUS-PB, organizados pela SES-PB e pela FAPESQ, tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes destas instituições.

12.2. Quando solicitado pela **FAPESQ**, o coordenador deverá preencher um formulário de avaliação sobre o projeto de pesquisa e enviá-lo com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização do Seminário de Avaliação do PPSUS.

12.4. O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de **todos os seminários PPSUS** previstos nesta Chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência por escrito e indicar um membro da equipe executora, de mesma titulação, para realizar a apresentação.

12.5. No SAP, os coordenadores deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas e gestores indicados pela SES-UF, que emitirão pareceres e recomendações a serem seguidas na continuação dos projetos.

12.6. No SAF, os coordenadores deverão apresentar os resultados/produtos alcançados e descrever seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado. Deverão ainda destacar as estratégias de articulação com as áreas técnicas da SES-PB para viabilizar a possibilidade de incorporação dos resultados.

12.7 O coordenador do projeto deverá encaminhar à **FAPESQ**, em Formulário eletrônico específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da **FAPESQ**:



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS.
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico da FAPESQ.

12.8. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Portanto, ao término dos projetos é **obrigatório a todos os coordenadores** o preenchimento dos dados nessa plataforma **antes da realização do Seminário de Avaliação Final**

12.9. Caso o coordenador não atenda o subitem disposto acima, ficará inadimplente junto ao PPSUS, podendo ficar impedido de ser contemplado em novos Editais do Programa até a resolução da inadimplência.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo **Programa Pesquisa para o SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS** e a utilização da logomarca específica dos parceiros: Decit/SCTIE/MS, CNPq, FAPESQ e da SES-PB.

13.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, artigos ou trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para o endereço eletrônico ppsus@saude.gov.br e entregue cópia para a FAPESQ e a SES-PB.

13.3. Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir uma síntese sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores de saúde. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório técnico final da pesquisa e incluído no Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/> no campo “textos para não especialistas”.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

14.1. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPESQ, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS/PB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

15. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPESQ, por meio de ofício para o endereço eletrônico: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

16.1. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da diretoria da FAPESQ ou Comitê Gestor do PPSUS, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

17.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17.2. Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20 de maio de 2015, regulamentado pelo Decreto nº 8772 de 11 de maio de 2016, Decreto 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a **FAPESQ** deverá ser feita por meio do endereço eletrônico programas-projetos@fapesq.rpp.br. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à **FAPESQ** por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da **FAPESQ**.



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

18.2 O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.

18.3 A **FAPESQ** reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do Programa.

18.4. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do Dedit/SCTIE/MS, CNPq, **FAPESQ** e **SES-PB** serão de domínio público.

18.5. Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente ou qualquer outro de proteção à propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004; o Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; regulamentados pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro 2018.

18.6. Compromisso com a demanda – o compromisso da FAPESQ restringe-se aos recursos indicados no presente Chamada. Os projetos não aprovados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPESQ para financiamento da 7ª edição do Programa no estado.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos no endereço eletrônico: programas-projetos@fapesq.rpp.br.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FAPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Campina Grande, 20 de julho de 2020.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Eu, [participante], CPF nº [inserir nº], declaro para os devidos fins que:

- Declaro estar ciente e concordo com a minha participação no desenvolvimento do projeto [nome do projeto] sob a orientação do(a) Dr./Dr.^a. [proponente].
- Declaro estar vinculado a instituição [nome da instituição] na função [vinculo empregatício] na matrícula [nº da matrícula];
- Comprometo-me a cumprir todas as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto durante todo o período de sua vigência;
- Declaro que tenho conhecimento e habilidades para contribuir para o desenvolvimento da pesquisa e compactuo com a mesma;
- Tenho conhecimento das normas estabelecidas no EDITAL CHAMADA FAPESQ Nº 005/2020 - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS

[Local], [data]

Assinatura



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

OBS: papel timbrado da instituição

Eu, [nome do Representante Legal da IES/PB], CPF nº [inserir nº], declaro para os devidos fins que:

- Reconheço que o(a) Dr./Dr.^a. [nome do candidato] do(a) [nome da unidade Institucional onde será desenvolvido o projeto] é vinculado a instituição na função [vinculo empregatício] na matrícula [nº da matrícula];
- Tenho conhecimento do desenvolvimento da pesquisa e compactuo com a mesma;
- Tenho conhecimento das normas estabelecidas no EDITAL CHAMADA FAPESQ No 005/2020 - PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: gestão compartilhada em saúde - PPSUS
- O projeto intitulado [título da proposta] é compatível com as prioridades institucionais;
- Comprometo-me que a Instituição fornecerá a infraestrutura necessária para o desenvolvimento das atividades do projeto durante todo o período de sua vigência;

[Local], [data]

Assinatura

(Assinatura e carimbo do Representante Legal da IES/PB)



Somos todos
PARAÍBA
Governos do Estado



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, [nome do proponente], CPF nº [inserir nº], declaro, para os fins previstos neste Edital, que não está impedido de executar o projeto submetido, destacando que:

- 1) não há nenhuma inadimplência do proponente com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- (2) não há impedimento administrativo ou legal para abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco para recebimento dos recursos financeiros para execução do projeto;
- (3) não há pendência de entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com apoio da FAPESQ em editais anteriores; e
- (4) as informações disponíveis no Sistema Gerencial do Decit/SCTIE/MS (Pesquisa Saúde <http://pesquisasaude.saude.gov.br/>) encontram-se atualizadas sobre projetos fomentados pelo MS em editais anteriores.

Declaro, por fim, que havendo alguma das pendências supracitadas, devo regularizá-las no prazo máximo de **15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final**, sob pena de cancelamento do processo de contratação.

[Local], [data]

Assinatura do Proponente